



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2589 – 18/03/2005

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 24, INCISO II, ALÍNEA “a” E ART. 135, INCISO I, E,

CONSIDERANDO que os bens ora doados são considerados inservíveis à Administração Pública, conforme Laudo de Avaliação;

CONSIDERANDO que os mesmos vêm ocupando espaço demandando local para seu depósito sem qualquer expectativa de uso;

CONSIDERANDO a autorização contida na legislação municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam doados à entidade CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Salomão Assad, nº 203, bairro São Vicente. Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.677.381/0001-00, os seguintes bens móveis, considerados inservíveis à Administração Pública Municipal:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	17	Pneus 10.00 x 20	R\$ 85,00
02	14	Pneus 900 x 20	R\$ 70,00
03	08	Pneus 14.00 x 24	R\$ 400,00
04	04	Pneus 17.5 x 25	R\$ 200,00
05	14	Pneus 185 x 14 r	R\$ 14,00
06	13	Pneus 175 x 13 r	R\$ 13,00
07	14	Pneus CV 2000	R\$ 14,00
			R\$796,00

Parágrafo único – Os bens, ora doados, avaliados, perfazem o valor estimado em R\$796,00 (setecentos e noventa e seis reais), conforme Laudo de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - A entidade donatária deve comprovar, em procedimento administrativo, sua regularidade, apresentando os documentos relativos à constituição e funcionamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, após sua publicação.

Arcos/MG, 18 de março de 2005.